



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.120, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a
fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Enfermagem	1	SM3	40h

Parágrafo único. A contratação administrativa,
temporária e emergencial do cargo descrito no caput, se deve ao fato da necessidade
em manter atendimento das Escolas Municipais Infantis e de Ensino Fundamental e
Médio, reduzindo custos com o serviço terceirizado contratado pelo Município.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10
(dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de
2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão
atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 059
e publicado (a)
Em 29/06/16